

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

EDITAL INTERNO Nº 02/2018 - INSERÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS ARACRUZ

O Diretor Geral do Campus Aracruz do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes — **Programas de Auxílio Alimentação**, **Auxílio Moradia e Auxílio Transporte**, conforme condições a seguir:

1. PÚBLICO-ALVO

Estudantes INGRESSANTES e VETERANOS regularmente matriculados nos cursos SUPERIORES, do campus Aracruz, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente com renda familiar per capita de até meio salário mínimo (R\$477,00).

1.1 Este edital é voltado para os estudantes que farão a inscrição pela primeira vez nos Programas Específicos (INGRESSO) e para os que solicitarão renovação nos programas, desde que atendam aos requisitos deste edital (RENOVAÇÂO), havendo distinção de lista de documentos necessários, conforme será possível observar na sequência do edital.

2. DOS PROGRAMAS

- **2.1 PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** Destina-se a subsidiar alimentação aos estudantes através de auxílio financeiro.
 - **2.1.1** O valor do auxílio poderá ser de 1 a 100% do valor integral do mesmo (R\$200,00) dependendo da análise socioeconômica apresentada.
 - **2.1.2** O valor desse auxílio que cada estudante for deferido para receber será fixo mensalmente, exceto em caso de indisponibilidade orçamentária.
- **2.2 PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA:** Destina-se a viabilizar condições de permanência no curso aos estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte.
 - **2.2.1** Para os estudantes beneficiados, o valor do auxílio moradia será definido de acordo com as despesas comprovadas e a situação orçamentária do campus.
 - **2.2.2** Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Moradia deverão comprovar mensalmente o gasto declarado, enviando comprovante de pagamento em nome do estudante e/ou responsável para o e-mail aestudantil.ar@ifes.edu.br.
 - **2.2.3** O valor desse auxílio que cada estudante for deferido para receber será fixo mensalmente, exceto em caso de indisponibilidade orçamentária.

Observação: Estudantes que precisaram mudar de residência para realizar o curso no Campus Aracruz terão **prioridade** na seleção desse auxílio.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

- **2.3 PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE:** Destina-se a subsidiar transporte aos estudantes através de auxílio financeiro, especificamente àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas e prioritariamente nos casos onde houver necessidade de utilizar o transporte **diariamente** para acesso ao Campus.
 - **2.3.1** Para os estudantes beneficiados, o valor do auxílio transporte poderá variar de estudante para estudante, considerando-se as despesas comprovadas, a avaliação socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do Campus.
 - **2.3.2** Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte deverão comprovar mensalmente o gasto declarado, enviando comprovante de despesa relativa ao mês com transporte para o e-mail **aestudantil.ar@ifes.edu.br.**
 - **2.3.3** Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte-VAN, receberão valores fixos mensalmente, conforme funciona as mensalidades; Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte-passagem, terão o Auxílio Transporte de acordo com gasto diário/dias letivos/valor que foi selecionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

O estudante deverá entregar em horário previamente agendado o formulário preenchido – Formulário Socioeconômico a ser retirado no ato do agendamento da entrevista na CAM (FICHA DE ESTUDO SOCIECONOMICO), bem como cópia simples de todos os documentos solicitados no ANEXO I (INGRESSO) ou ANEXO II (RENOVAÇÃO) que se enquadrem na sua situação sociofamiliar.

- **3.1** O estudante deverá pegar na sala da CAM todos os formulários necessários para o processo seletivo (Anexos), no período previsto em cronograma abaixo.
- **3.2** O estudante poderá tirar dúvidas sobre os documentos solicitados na CAM, com a Assistente Social, antes de sua entrevista agendada.
- 3.4 A documentação só poderá ser entregue, DE FORMA ORGANIZADA, segundo os itens da lista de documentação, pelo estudante requerente em horário agendado com o Serviço Social. Portanto é fundamental que os mesmos tenham ciência da situação da documentação que estão apresentando, a fim de esclarecer dúvidas necessárias.
- 3.5 A documentação incompleta acarretará em indeferimento no processo seletivo.
- **3.6** O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas será atendido de acordo com as demandas apresentadas, a avaliação do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária do Campus.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ocorrerá por meio de **Estudo Social** que consiste em competência do Assistente Social (previsto na Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão) e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior do Ifes). Com isso serão observados:

4.1 Renda familiar total



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803

Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

- 4.1.1 Entende-se por família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.
- 4.1.2 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, beneficios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.
- 4.1.3 Estão excluídos do cálculo de renda os valores/rendimentos percebidos a título de:
- 4.1.3.1 Auxílios para alimentação e transporte;
- 4.1.3.2 Descontos Obrigatórios de Sindicato e Previdência Social;
- 4.1.3.3 Diárias e reembolsos de despesas;
- 4.1.3.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 4.1.3.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 4.1.3.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 4.1.3.7 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 4.1.3.8 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 4.1.3.9 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 4.1.3.10 Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- 4.1.3.11 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- 4.1.3.12 Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 4.1.3.13 Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário
- **4.2 Renda Familiar Per Capita** = a soma da renda de cada um da família dividido pelo número de membros da família. Por exemplo:

Família: Maria, mão e servidora pública, com salário de R\$954,00; José, avô com aposentadoria de R\$954,00 e Júlia (7 anos) e João (15 anos) filhos e sem renda nenhuma, inclusive sem pensão. Soma-se a renda de Maria e José e divide-se por quatro membros da família (R\$954,00 + R\$954,00 / 4 = R\$477,00). Neste caso a renda familiar per capita está dentro do critério para participar desse edital.

- 4.3 Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- **4.4 Condições de saúde** e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);
- 4.5 Composição familiar;
- 4.6 Estabilidade da situação ocupacional dos provedores financeiros da família;
- 4.7 Trajetória escolar e outras informações relativas ao contexto de vida do(a) estudante.

5. DO RESULTADO

O Resultado será divulgado nos murais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, por meio de número de matrícula e terá três classificações:



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

DEFERIDO: classificado para participar do programa e receberá retroativo ao início do período letivo;

SUPLENTE: classificado para lista de suplência, podendo ou não ser inserido nos Programas, dependendo da disponibilidade orçamentária. Caso esses estudantes sejam inseridos, receberão a partir do mês de inserção.

INDEFERIDO: desclassificado para participar programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil não prioritário.

6. DOS RECURSOS

OS RECURSOS DESTE EDITAL FUNCIONARÃO DA SEGUINTE FORMA: em caso de documentação incompleta no ato da entrevista, informaremos ao estudante quais documentos estão faltando e os mesmos terão O PRÓXIMO DIA LETIVO, PARA ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO QUE ESTÁ FALTANDO, OU SEJA, 24 HRS APÓS SUA ENTREVISTA. Sendo assim, é altamente recomendado que os estudantes não compareçam as entrevistas sem a documentação completa.

7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

- **7.1** Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* e apresentar os demais documentos necessários, conforme solicitado durante o processo de seleção para participação no programa. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis;
- 7.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- **7.3** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- **7.4** Encaminhar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, em caso de desistência, solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- **7.5** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- **7.6** Assinar mensalmente a *Lista de Recebimento do Auxílio* e comprovar MENSALMENTE por meio de cópia do comprovante de despesas, o destino do recurso para transporte, no caso do auxílio transporte; e para moradia, no caso do auxílio moradia. Não será necessária a comprovação de despesas com alimentação;
- 7.7 Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos:
- **7.8** Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.
- **7.9** Quando solicitado, apresentar o comprovante de abertura de conta poupança, **preferencialmente** na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, para fins de depósito do auxílio.

Observação: Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Diretoria de Ensino do Campus.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

8. DA DURAÇÃO

A participação dos estudantes nos programas de auxílio valerá para o ano de 2018, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após reavaliação pelo Serviço Social.

9. DO CANCELAMENTO

Poderá ocorrer nos seguintes casos:

- **9.1** Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital (cancelamento parcial ou total);
- **9.2** Término do Programa ou automaticamente no cancelamento da matrícula ou na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;
- **9.3** Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.

Observação: Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição no próximo edital que o contemple como público-alvo.

10. DOS PRAZOS

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	13 a 17/04	Mural da Assistência Estudantil
Período para agendamento do horário para entrega de documentação	18/04 (07:30-20:00) 19/04 (09:00 – 20:00)	Sala da CAM
Período de entrevistas e análise socioeconômica	20/04 até terminar o processo	Sala da CAM em horário regular de funcionamento do setor
PRAZO PARA TIRAR DÚVIDAS com a Assistente Social	Até o dia 19/04, pois após essa data a profissional estará envolvida com as entrevistas e análise	CAM, em horário regular de trabalho da profissional. Se informe na CAM
PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO CASO FALTE NA ENTREVISTA	24hrs após o horário da entrevista do estudante	Sala da CAM em horário regular de funcionamento do setor
Divulgação do resultado final	data a ser divulgada no mural posteriormente	Mural da Assistência Estudantil

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, cabe ao estudante acompanhar e manter atenção às etapas do processo.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos entregues para o processo seletivo dos programas de Assistência Estudantil. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.
- 11.2 O Campus Aracruz se reserva ao direito de checar as informações e documentações apresentadas por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como: entrevista, visita domiciliar, consultas a outras instituições e cadastros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época.
- **12.3** O número de auxílios disponibilizados será definido com base na avaliação feita pela Assistente Social através do Estudo Social e do orçamento disponível para os programas.
- **12.4** A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Aracruz reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Aracruz, 13 de abril de 2018.

Jeorge Terci GasperazzoDiretora Geral em Exercício do Campus Aracruz



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM
ANEXO I – INGRESSO

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS – exceto a foto (TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER IDETIFICADOS DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DE CADA ITEM):

- 1. Foto 3x4, RG e CPF do estudante;
- 2. Grade de aulas que o estudante está cursando neste semestre (em forma de horário);
- 3. Comprovante de Residência da família do último mês. Em caso de residência de aluguel:
 - -3.1 Contrato de locação, com firma reconhecida em cartório e Recibo de pagamento do último mês;
 - 3.2 SOMENTE nos casos onde não houver contrato de aluguel instituído, entregar declaração ANEXO III, com firma reconhecida em cartório;
 - OBS: O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local, também deverá apresentar comprovante de residência da sua casa de origem.
- 4. Se requerente do Auxílio Transporte: contrato de transporte privado coletivo (van) e dos pagamentos de 2018; OU, extrato comprovante de credito em passe escolar com valor unitário da passagem DE ESTUDANTE dos meses de 2018 e cópia do cartão; OU, cópia do cartão de papel do passe de estudante onde tem discriminado o valor unitário das passagens dos meses de 2018; ou; passagens de ida e de volta, em casos onde não existe possibilidade de cartão passe de estudante dos meses de 2018; OU, declaração da empresa de transporte com nome do estudante como usuário e valor unitário da passagem para estudante.
- 5. Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar:
 - 5.1 contrato de aluguel vigente com assinatura com firma reconhecida em cartório em nome do estudante ou do responsável familiar ou em caso de república, do responsável pelo contrato da república. Neste caso o estudante deverá também apresentar a declaração ANEXO IV com assinatura do responsável pelo contrato reconhecida em cartório; OU
 - 5.2 SOMENTE em casos onde não houver contrato formal constituído, apresentar declaração ANEXO III, E, em caso de morar em república, apresentar também declaração ANEXO IV.
 - 5.3 EM AMBAS SITUAÇÕES ACIMA, apresentar comprovante do pagamento do aluguel referente aos meses de 2018;
- 6. Comprovantes das seguintes despesas mensais referentes ao mês de janeiro de 2018: água, luz, telefone fixo ou celular, mensalidade escolar, prestação de financiamento da casa, carro ou outros bens, plano de saúde. Obs: os estudantes que mudaram de endereço devido aos estudos no campus, mas possuem residência fixa em outro local, recebem apoio financeiro de seus familiares, devem apresentar comprovantes de despesas de sua residência de origem também.
- 7. Certidão de casamento do estudante ou de seus responsáveis. Certidão de óbito de pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsáveis, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
- 8. Declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia não legalizada (conforme ANEXO V, VI ou VII);



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

- **9.** Se a família for beneficiária do **Programa Bolsa Família**, o estudante deverá apresentar cópia do cartão e do último extrato de recebimento do benefício;
 - 10. Caso algum membro da família faça uso contínuo de alguma medicação, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e comprovante da referida despesa. Para fins de comprovação de utilização do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos com no máximo de 3 meses. Apresentar Laudos Médicos, caso qualquer membro da família estiver em processo de acompanhamento médico.

11. PARA TODOS OS MEMBROS ACIMA DE 16 ANOS:

- 11.1 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco) ou declaração do anexo VIII, nos casos em que não tiver o documento;
- 11.2 Cópia dos Extratos Bancários de todas as contas da família (poupança, corrente ou salário) dos três últimos meses:
- OBS: SOMENTE nos casos onde não houver os documentos acima, preencher declaração ANEXO VIII.
- 11.3 Apresentar obrigatoriamente comprovante de rendimentos relativo aos três últimos meses de 2018, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar, de acordo com as especificações abaixo:
- *Assalariado contracheques ou outro demonstrativos salariais E declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.
- *Trabalhador Informal, sem registro no INSS— apresentar DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO conforme ANEXO IX desse Edital com todas as informações solicitadas. Não serão aceitas declarações com informações incompletas, sem assinatura ou que apresentarem rasuras E declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.
- *Trabalhador autônomo com CNPJ: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa); E Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, E, Cópia simples da Declaração do Simples Nacional (completa) ou SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; E, Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue no último ano.
- * Aposentado e Pensionista Extrato de pagamento de benefício previdenciário. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC); E, Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais recente.
- * Trabalhador Rural declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior com o comprovante de envio a Receita Federal; E, Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior; E, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; E, Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado; E, Cópia simples de quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso
- * **Desempregado** –comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período, **E**, Rescisão do último contrato de trabalho; **E**, declaração ANEXO X; **E**, declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.
- * Comerciante e Microempresário Contrato de sociedade ou de firma; E, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano; E, comprovante de registro de microempresário, quando for o caso.
- * Estagiário ou Bolsista: Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida:
- * Rendimentos provenientes de recebimento de aluguel ou venda de bens: apresentar contrato de aluguel OU quando não houver, declaração com firma reconhecida em cartório, juntamente com comprovação do recebimento do aluguel do último mês.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803

Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO II – RENOVAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS – exceto a foto (TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER IDETIFICADOS DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DE CADA ITEM):

- 1. Grade de aulas que o estudante está cursando neste semestre (em forma de horário);
- 2. Comprovante de Residência da família do último mês. Em caso de residência de aluguel:
- -2.1 Contrato de locação, com firma reconhecida em cartório e Recibo de pagamento do último mês;
- 2.2 SOMENTE nos casos onde não houver contrato de aluguel instituído, entregar declaração ANEXO III, com firma reconhecida em cartório;
- OBS: O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local, também deverá apresentar comprovante de residência da sua casa de origem.
- 3. Se requerente do Auxílio Transporte: contrato de transporte privado coletivo (van) e dos pagamentos de 2018; OU, extrato comprovante de credito em passe escolar com valor unitário da passagem DE ESTUDANTE dos meses de 2018 e cópia do cartão; OU, cópia do cartão de papel do passe de estudante onde tem discriminado o valor unitário das passagens dos meses de 2018; ou; passagens de ida e de volta, em casos onde não existe possibilidade de cartão passe de estudante dos meses de 2018; OU, declaração da empresa de transporte com nome do estudante como usuário e valor unitário da passagem para estudante.
- 4. Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar:
- 4.1 contrato de aluguel vigente com assinatura com firma reconhecida em cartório em nome do estudante ou do responsável familiar ou em caso de república, do responsável pelo contrato da república. Neste caso o estudante deverá também apresentar a declaração ANEXO IV com assinatura do responsável pelo contrato reconhecida em cartório; OU
- 4.2 SOMENTE em casos onde não houver contrato formal constituído, apresentar declaração ANEXO III, E, em caso de morar em república, apresentar também declaração ANEXO IV.
- 4.3 EM AMBAS SITUAÇÕES ACIMA, apresentar comprovante do pagamento do aluguel referente aos meses de 2018:
- 5. Comprovantes das seguintes despesas mensais referentes ao mês de janeiro de 2018: água, luz, telefone fixo ou celular, mensalidade escolar, prestação de financiamento da casa, carro ou outros bens, plano de saúde. Obs: os estudantes que mudaram de endereço devido aos estudos no campus, mas possuem residência fixa em outro local, recebem apoio financeiro de seus familiares, devem apresentar comprovantes de despesas de sua residência de origem também.
- 6. Certidão de casamento do estudante ou de seus responsáveis. Certidão de óbito de pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsáveis, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
- Declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia não legalizada (conforme ANEXO V, VI ou VII);
- 8. Se a família for beneficiária do **Programa Bolsa Família**, o estudante deverá apresentar cópia do cartão e do último extrato de recebimento do benefício;



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803

Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

9. Caso algum membro da família faça uso contínuo de alguma medicação, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e comprovante da referida despesa. Para fins de comprovação de utilização do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos com no máximo de 3 meses. Apresentar Laudos Médicos, caso qualquer membro da família estiver em processo de acompanhamento médico.

10. PARA TODOS OS MEMBROS ACIMA DE 16 ANOS:

- 10.1 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco);
- 10.2 Cópia dos Extratos Bancários de todas as contas da família (poupança, corrente ou salário) dos três últimos meses
- OBS: SOMENTE nos casos onde não houver os documentos acima, preencher declaração ANEXO VIII.
- 10.3 Apresentar obrigatoriamente comprovante de rendimentos relativo aos três últimos meses de 2018, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar, de acordo com as especificações abaixo:
- *Assalariado contracheques ou outro demonstrativos salariais E declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.
- *Trabalhador Informal, sem registro no INSS— apresentar DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO conforme ANEXO IX desse Edital com todas as informações solicitadas. Não serão aceitas declarações com informações incompletas, sem assinatura ou que apresentarem rasuras E declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.
- *Trabalhador autônomo com CNPJ: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa); E Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, E, Cópia simples da Declaração do Simples Nacional (completa) ou SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; E, Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue no último ano.
- * Aposentado e Pensionista Extrato de pagamento de benefício previdenciário. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC); E, Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais recente.
- * Trabalhador Rural declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior com o comprovante de envio a Receita Federal; E, Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior; E, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; E, Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado; E, Cópia simples de quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso
- * **Desempregado** –comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período, **E**, Rescisão do último contrato de trabalho; **E**, declaração ANEXO X; **E**, declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.
- * Comerciante e Microempresário Contrato de sociedade ou de firma; E, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano; E, comprovante de registro de microempresário, quando for o caso.
- * Estagiário ou Bolsista: Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;
- * Rendimentos provenientes de recebimento de aluguel ou venda de bens: apresentar contrato de aluguel OU quando não houver, declaração com firma reconhecida em cartório, juntamente com comprovação do recebimento do aluguel do último mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MORADIA

Ξu,				,
	me da pessoa que cedo		el e vai assinar	a declaração),
oortador (a) c	lo RG nº	e in	scrito (a) no (CPF sob o nº
	, declaro, sob as	penas da lei,	para fins de ap	resentação ao
FES, que	cedo/alugo o	imóvel	localizado	na Rua
			,	nº
	, bairro			, na cidade
de				para
			(inform	ar o nome da
pessoa para	quem é cedido/alu	gado o imóv	el), recebendo	o do mesmo
mensalmente	a importância de R\$		Ded	claro ainda, a
nteira respons	sabilidade pelas inform	nações contida	is nesta declar	ação, estando
ciente de que	a omissão ou a apres	sentação de in	formações e/o	u documentos
alsos ou	divergentes,	implicam	na exc	lusão de
			_(o nome do	estudante) do
Programa de	Assistência Estudan	til da IFES, a	além das med	didas judiciais
	rizo ao IFES a certifica	-		
_ocal e data: _	······································	de		de
				
Assii	natura do Declarante c	com firma recor	nhecida em car	tório
				
Ass	natura do locatário (ca	andidato ou fan	niliar do candid	ato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL - ESTA DECLARAÇÃO É PARA QUEM MORA EM REPÚBLICA

Eu,				(nome	e do	es	studante	e ou	res	ponsável),
portador	do CPF		,	declaro	sob	as	penas	de l	ei e	conforme
estabeleci	ido no E	dital, que o	aluguel declarado er	m despes	as co	m r	noradia	, refei	ente	ao imóvel
situado	na	rua/av.							no	bairro
			, na cidade de _				, cı	ujo re:	spon	sável pelo
aluguel é ₋				(no	me o	da p	essoa d	ղue as	sina	o contrato
de alugue	l ou que	responde p	elo apartamento jun	to ao prop	orietá	rio),	é divid	ido er	itre a	ıs pessoas
abaixo coi	m os se	guintes valo	res para cada morac	dor.						
Nome:			Assinatura:_			\	√alor :_			
Nome:			Assinatura:_				Valor :_			
CPF			Assinatura:_							
Nome:			Assinatura:_			\	√alor :_			
CPF			Assinatura:_							
Nome:							Valor :			
CPF			Assinatura:_							
Nome:			Assinatura:_				Valor :			
CPF			Assinatura:_							
Doclara ai	inda a iı	otoira rocna	nsabilidade pelas inf	ormaçãos	con	tida	s nosta	doela	racã	o ostando
		-	u a apresentação (_					_	
					-					
			clusão de							
			ama de Assistência E			- 5	, alem c	ıas III	eulua	as judiciais
			ertificar as informaç			۔ اہ				
Local e da	ata:		,de			_ae				
		Assinatura d	o Declarante com fi	rma recon	heci	da e	m carto	 ório		
Assinatur	o do ros	nonoóvol na	olo oluguol oo pão fo	r o mosm	o do:	olor	nto co	 m_firm	0 rc/	aanbaaida

Assinatura do responsável pelo aluguel se não for o mesmo declarante com firma reconhecida em cartório



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO (quando os pais forem separados)

Eu,,
(informar o nome da pessoa que teria direito à pensão ou de seu responsáve
legal), portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob o nº
,declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação ao Ifes, que não recebo pagamento referente à pensão
alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo
de direito de(nome da pessoa que tem
direito à pensão). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações
contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação
de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão
de (informar o nome do (a) estudante)
do processo, além
das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade
da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com
a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do
Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:
Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.
Local e data:dede 20

Assinatura do declarante reconhecida firma em cartório ou reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor - Decreto Nº 9094/2017



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO (quando os pais forem separados)

Eu,									,	(inforn	nar c	nom	e do
recebedo	r da pe	nsão al	imentí	cia ou, em	caso	de mer	nor de	18 a	nos,	do seu	res	ponsá	ivel),
portador	(a) d	o RG	nº .			е	inscrit	0 (8	a) no	o CPI	F s	ob d	n°
				, declaro	, sob a	is pena	s da le	i, paı	a fins	de ap	rese	ntaçã	o ao
Ifes,	que	rec	cebo	 R\$						mer	nsais	,	de
ŕ	•												e da
pessoa d	ue pad			que é									
				alimentícia									
	-												
Declaro a	ında, a	inteira r	espon	sabilidade p	elas in	formaço	oes con	tidas	nesta	a decla	raça	o, esta	ando
ciente de	que a	omiss	ão ou	a apresen	tação	de info	rmaçõe	es e/	ou d	ocume	ntos	falso	s ou
divergent	es, in	plicam	na	exclusão	de	(inform	ar o	nor	ne	do (a	a) (estuda	ante)
							_ do	proce	esso,	além	das	med	didas
				ie estou cie									
•				le punição,							-	•	
	Ū	•		99 do Códig			•						
in verbis:	,		Ū	J									
Falsidade id	leológica												
Art. 299 - C)mitir, em	document	to públic	o ou particular	, declara	ção que	dele devi	a cons	tar, ou	nele ins	erir ou	ı fazer	inserir
declaração	falsa ou d	iversa da	que dev	via ser escrita,	com o fin	n de preju	ıdicar dir	eito, cı	iar obri	igação o	u alter	ar a ve	rdade
sobre fato ju	uridicame	nte releva	nte: Per	na - reclusão, o	de um a	cinco and	s, e mult	a, se d	docur	mento é	públic	o, e red	clusão
de um a três	s anos, e	multa, se	o docun	nento é particu	lar.								
Autorizo ao	Ifes a cer	tificar as i	nformaç	ões acima.									
Local e da	ata:					de			de	20			

Assinatura do declarante reconhecida firma em cartório ou reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor - Decreto Nº 9094/2017



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO

Eu,, (informar o nome do
responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº
e inscrito (a) no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei,
para fins de apresentação ao Ifes, que pago R\$mensais, para
(informar o nome da
pessoa que recebe a pensão), referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de
alimentos ou qualquer ajuda de custo.
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante)
do processo, além das medidas
judiciais cabíveis.
Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor,
Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:
Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.
Local e data:,dede 20

Assinatura do declarante reconhecida firma em cartório ou reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor - Decreto Nº 9094/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733

27 32707803

Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO VIII

Eu,				,
(informar o nome da pe				
e	inscrito (a) no CPF sob	o nº	não possuo o seguinte doc	_, declaro
sob as penas da lei, para	a fins de apresentação a	ao IFES, que r	ião possuo o seguinte doc	umento:
() Carteira de Trabalho inscrição no Ministério		- (expressame	ente nos casos em que nã	o houver
() Extratos bancários d nos casos em que não p			ès últimos meses (express	samente
() Cópia de Guias de R declarante não contribu		lência Social (expressamente nos casos	em o
de que a omissão da aprestudante	resentação de informaç	ões e/ou docu	as nesta declaração, estan mentos, implica exclusão do processo,	do(a)
medidas judiciais cabívo	eis.			
	ção, nos termos da legis	slação em vigo	rmação prestada constitui or, artigo 299 do Código l	
nele inserir ou fazer ins prejudicar direito, criar	erir declaração falsa o r obrigação ou alterar a cinco anos, e multa,	ou diversa da d a verdade sob se o docume r	ração que dele devia con que devia ser escrita, con re fato juridicamente rele 110 é público, e reclusão	n fim de evante.
Local e data:	,	de	de	
	Assinatura do declarant	te reconhecida	em cartório ²	
As	ssinatura do Servidor c	onforme Decre	eto N° 9094/2017	

¹ Em caso de extravio ou roubo, apresentar Boletim de Ocorrência.

² O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor público, conforme Decreto Nº 9094/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ Avenida Morobá - 248 - Bairro Morobá - 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG
nº e inscrito (a) no CPF sob o nº
, declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação ao lfes, que possuo o seguinte rendimento médio mensal:
R\$ proveniente da realização da seguinte
atividade:
(caso autônomo especificar o ramo de trabalho).
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações
e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de
(informar o nome do
(a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que
estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código
Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:
Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Local e data:,dede 20

Assinatura do declarante reconhecida firma em cartório ou reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor - Decreto Nº 9094/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO **CAMPUS ARACRUZ** Avenida Morobá - 248 - Bairro Morobá - 29192-733 27 32707803 Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO X DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,				, (infor	mar o
nome da	pessoa que vai	assinar a decla	ração), portador (a)	do RG nº	e
inscrito (a	a) no CPF sob o	nº		declaro, sob as penas da l	ei, para
fins de ap	oresentação ao I	FES, que não ex	kerci nenhum tipo de	atividade remunerada nos	últimos
três	meses,	sendo	dependente	financeiramente	de
			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	que	é
		(informar grau	u de parentesco da p	essoa) sendo portador (a)	do RG
nº		e inscrito (a) no (CPF sob o nº		<u>.</u>
Declaro a	ainda, a inteira re	esponsabilidade	pelas informações co	ontidas nesta declaração, e	estando
ciente de	e que a omissã	io ou a aprese	entação de informaç	ões e/ou documentos fal	lsos ou
divergent	es, implicam e	xclusão de			
(nome do	candidato) do p	orocesso, além d	as medidas judiciais	cabíveis. Declaro que esto	u ciente
que a nã	o veracidade da	a informação pro	estada constitui falta	grave, passível de puniça	ão, nos
termos da	a legislação em	vigor, Artigo 299	do Código Penal Br	asileiro, Decreto-Lei nº. 2.	848, de
07/12/40,	, in verbis:				
Falsidade id	deológica				
Art. 299 - C	Omitir, em document	o público ou particul	ar, declaração que dele de	evia constar, ou nele inserir ou faz	zer inserir
declaração	falsa ou diversa da	que devia ser escrita	ı, com o fim de prejudicar o	direito, criar obrigação ou alterar a	a verdade
sobre fato j	uridicamente relevar	nte: Pena - reclusão,	, de um a cinco anos, e m	ulta, se o documento é público, e	reclusão
de um a trê	s anos, e multa, se o	o documento é partic	cular.		
Local e d	ata:	,	de	de 20	
		•		de 20	

Assinatura do declarante reconhecida firma em cartório ou reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor - Decreto Nº 9094/2017